



**DOM LINDOMAR ROCHA MOTA,**  
por mercê de Deus e da Sé Apostólica,  
**BISPO DIOCESANO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Prot. n. 134/23

**ATO ADMINISTRATIVO  
NOMEAÇÃO VIGÁRIO FORÂNEO**

Atendendo as necessidades de nomear o **Vigário Forâneo da Forania São Luís Gonzaga**, considerando a grande extensão da Diocese de São Luís de Montes Belos e sua caminhada Pastoral, visando o bem do Povo de Deus, em conformidade com o cânon 553 § 2 do Código de Direito Canônico, nomeio o Revmo. **Pe. Laurito Nazaré Alves Deliberto**, **Vigário Forâneo da Forania São Luís Gonzaga**.

Conforme indica o cânon 555 § 1, o Vigário Forâneo sendo o presbítero colocado à frente de um vicariato Forâneo, tem o dever de:

- 1. Promover e coordenar a atividade pastoral comum na Forania;**
2. Velar para que os clérigos de sua circunscrição levem vida coerente com o próprio estado e cumpram diligentemente seus deveres;
3. Assegurar que se celebrem as funções religiosas de acordo com as prescrições da sagrada liturgia, que se conserve diligentemente o decoro e o esplendor das igrejas e das alfaias sagradas, principalmente na celebração eucarística e na conservação do Santíssimo Sacramento, que se escrevam exatamente e se guardem devidamente os livros paroquiais, que se administrem cuidadosamente os bens eclesiásticos e se cuide da casa paroquial com a devida diligência.


Recomendamos vivamente ao Vigário Forâneo que exerça o seu serviço com disponibilidade e zelo, de acordo com as normas canônicas, com os documentos do Magistério e as diretrizes pastorais em vigor nesta Diocese.

O novo Vigário Forâneo exercerá seu múnus pelo período de três anos a partir da data da promulgação do presente decreto.

Dado e passado na Cúria Diocesana de São Luís de Montes Belos, no dia 24 de maio de 2023.



  
**Dom Lindomar Rocha Mota**  
**Bispo Diocesano**

  
**Pe. Marcus Vinicius Alves Santiago**  
**Chanceler da Cúria**